



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEMOVI**

CNPJ: **44.967.063/0001-97**

Endereço: **Estrada 4 s/n**

2. Objeto

2.1 Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ✓
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Meio Ambiente ✓
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Saúde ✓
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

A aquisição do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos e ainda conforme a quantidade e a especificação da planilha de descrição do item:

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI verificou a necessidade da aquisição de EPI's através de processo licitatório em virtude da necessidade. A utilização destes equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos servidores deste órgão é fundamental para garantir a saúde e a proteção dos mesmos, desta forma evitando acidentes laborais inesperados. Estes equipamentos também garantem que o servidor não seja exposto a doenças ocupacionais que podem resultar na perda da capacidade de trabalho.

As atividades desenvolvidas por diversos setores deste órgão expõem os servidores a riscos, tais como nas atividades de roçagem, marcenaria, coleta de lixo, limpeza pública, mecânica dentre outras, o objetivo desta aquisição é protegê-los dos riscos que suas atividades os colocam. A norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho – NR6 que trata da regulamentação dos usos dos Equipamentos de proteção individual, o órgão é obrigado a fornecer aos empregados, gratuitamente, os EPI's adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O Brasil, infelizmente, ocupa a quarta colocação no ranking mundial de acidentes de trabalho, vitimando milhares de colaboradores. Uma das principais causas dessa indesejada colocação é, sem dúvida, a negligência para com os EPIs. A obrigatoriedade do uso correto e contínuo dos EPIs ajuda consideravelmente a reduzir o número de incidentes de trabalho, além de minimizar os impactos em casos de acidentes. Isso porque, além de proporcionar conforto aos colaboradores, os EPIs garantem ao corpo humano isolamento físico (evitando cortes, torções, pancadas etc.), químico (protegendo de intoxicação por fluidos corrosivos, por exemplo) e biológico (impedindo contaminações virais e bacterianas).

A importância do EPI fica ainda mais esclarecida após analisarmos esses parâmetros. Acima de tudo, eles jamais devem ser considerados como custo ou gasto desnecessário, mas, sim, como um investimento. Isso se deve ao fato de eles reduzirem os acidentes de trabalho, garantirem o bem-estar dos empregados, evitarem problemas com colaboradores e, sobretudo, resguardarem a saúde humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



A aquisição justifica-se pela necessidade de equipar os servidores com EPI's para uso exclusivo no desempenho de suas funções, com isso objetiva-se aumentar a segurança destes servidores e estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho estabelecida, reduzindo risco de acidentes de trabalho para o servidor. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, economicidade e da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Vale salientar que o EPI representa uma exigência legal nas organizações. Como mencionamos, eles são regulamentados através da NR6, que prevê a sua distribuição obrigatória, além das instruções para uso. Ou seja, cabe nesse momento uma mudança de comportamento e adoção de práticas mais seguras e saudáveis.

SEMAGRI

Tendo em vista a necessidade premente da administração pública em dar continuidade às atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAGRI, justifica a participação neste Processo Licitatório de Aquisição de EPIs pelos motivos apresentados a seguir:

O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do servidor público, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o servidor não seja exposto a doenças, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho. A norma regulamentadora nº 6, é responsável por indicar uma série de obrigatoriedades na realização de serviços e processos, e assegura que o profissional tenha o direito de dispor de todos os EPI's de segurança necessários, que devem ser fornecidos pelo contratante. Caso isso não seja feito, a empresa responsável é passível de multa e outras punições cabíveis no descumprimento dessa lei.

Os EPI's são essenciais para garantir que profissionais que exerçam algum tipo de serviço perigoso ou com risco de dano físico, não se machuquem e tenham a certeza de manter sua saúde física e mental protegidas. Preservando a vida, a saúde e o bem estar dos servidores, reduzindo o número de acidentes e gerando ainda a diminuição de gastos com seguros e auxílios, contratações e treinamentos com novos profissionais.

Necessitamos com urgência a aquisição de EPIs, deste objeto assim também justifico que é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

No decreto nº 7.892/2013, traz em seu CAPÍTULO IV- DAS COMPETENCIAS DO ORGAO PARTICIPANTE, que se remete o seguinte:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua semovi@belterra.pa.gov.br

Estrada 04, s/n – CEP: 68143-000



concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

SEMAT

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) justifica a sua participação neste processo licitatório devido ao fato de que esses itens são de suma importância para atender as necessidades desta Secretaria, os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do servidor. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nesta Secretaria.

A Administração Pública quando há necessidade de aquisição de serviços ou produtos realiza a licitação, como ensina a dicção do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é o procedimento administrativo utilizado pelos entes públicos, na função administrativa, para suprir as eventuais necessidades. Presentemente, o ordenamento jurídico pátrio possui legislação própria a depender daquele que licita. A Administração Direta, isto é, União, Estados-membros, Distrito Federal, como também Município possui regulamentação para esse procedimento.

A competência e o ente federativo responsável por legislar sobre a matéria é de natureza privativa da União, como ensina a Carta Magna, art. 22, XXVII:

Compete privativamente à União legislar sobre: (...) normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III.

SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas visa justificar o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI'S), conforme reza o Artigo 3º da Lei 10.520/93 incisos I e III.

Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades e setores da SEMSA.

Segundo a lei 6.514/77, é obrigação de a empresa fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Em virtude dos trabalhos contínuos dos Agentes de

semovi@belterra.pa.gov.br
Estrada 04, s/n – CEP: 68143-000



Endemias e Agentes Comunitários que necessitam de botas e coletes para sua segurança e identificação, e dos funcionários que são responsáveis pela roçagem e limpeza da área externa do hospital municipal e unidades de saúde, se faz necessário estarem devidamente equipados com equipamentos de proteção individual.

É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação seja vantajosa para administração pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e consequentemente seus custos.

Assim, salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação durante a vigência do Registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes. Como órgão participante ao Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O Participante é órgão entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços, é notável que a administração apresentou preço vantajoso para que esta secretaria se torne participante. A participação no certame evita um gasto a mais na gestão.

SEMTEPS

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, no uso de suas atribuições, vem justificar a participação no Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para atender a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI.

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social diz:

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

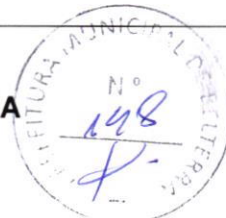
Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social necessita fazer contratação de Equipamentos de Proteção Individual para maior proteção dos profissionais que atuam na limpeza dos prédios pertencentes a esta



secretaria, como: CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Belterra, Conselho Tutelar, assim como na limpeza do Cemitério Municipal. Os EPIs são equipamentos que servem para proteger individualmente cada usuário a fim de combater algum risco existente presente a saúde ou integridade física do trabalhador. A aplicação de EPIs faz parte da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), alterada pela Lei Federal nº 6.514/77. Ela obriga a compra de equipamentos de proteção pela organização, distribuição gratuita para funcionários em situação de risco de acidentes e treinamento para uso apropriado dos EPIs. Também é dever do empregador fornecer o reparo e troca imediata em caso de dano ou extravio, bem como a manutenção e higienização periódica. A regulamentação desse texto, na prática, está presente na NR 6, uma Norma Regulamentadora do governo que diz exclusivamente sobre responsabilidades, procedimentos e características da compra e uso de equipamentos desse tipo.

“Todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde no trabalho.”

As Normas Regulamentadoras são uma forma de o governo apresentar parâmetros técnicos e práticos sobre como conformar a operação aos padrões aceitáveis de segurança, eficiência e controle. Um exemplo está na própria NR 6. O documento não só mostra as responsabilidades de cada parte nessa rotina de uso de EPIs, como define em seus anexos uma lista compreensível sobre quais deles são recomendados para cada tipo de função — de acordo com os riscos aos quais o trabalhador está sujeito naquele cenário. Ou seja, embora o foco seja sempre na integridade das pessoas, as NR's também servem como um guia muito útil para a otimização de processos operacionais. O uso do EPI é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois fase ativa de trabalho

A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem

semovi@belterra.pa.gov.br
Estrada 04, s/n – CEP: 68143-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

4. Detalhamento do objeto e Estimativa de Preço

4.1. Detalhamento do Objeto

IT E M	U N D	DESCRIÇÃO	QTD SEMO VI	QTD SEMA GRI	QTD SEMAT	QTD SEMSA	QTD SEMTE PS	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.	U N D	Abafador auditivo tipo concha - Abafador auditivo auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior simetricamente nas extremidades de uma haste almofadada suporte ajustável de metal, em forma de arco, adaptável à cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.	150	15	-	20	5	190	R\$ 76,33	R\$ 14.502,70
2.	U N D	Avental de proteção para operador de roçadeira - Avental de proteção para operador de roçadeira, material Raspa de Couro, medindo 1,00x 0,60 com presilha lateral e nos ombros com regulagem.	100	10	-	10	6	126	R\$ 56,99	R\$ 7.180,74
3.	U N D	Avental de proteção com manga para soldador - Avental de proteção para Soldador com manga, material: Raspa de Couro medindo 1,20x0,90, fechamento com fivelas.	100	-	-	-	-	100	R\$ 57,62	R\$ 5.762,00
4.	P A R	Botas de segurança - Calçado ocupacional tipo bota galocho cano médio, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, solado antiderrapante, sem forro interno, cor preta e cor do solado amarela, com alta durabilidade tamanho variados do nº 38 a 44.	500	10	-	20	10	540	R\$ 56,33	R\$ 30.418,20
5.	P A R	Botina com biqueira de aço - Calçado ocupacional tipo botina, material couro, elástico bico composite, antiperfurante e	600	30	-	20	10	660	R\$ 77,33	R\$ 51.037,80



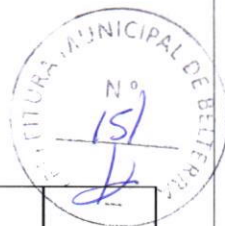
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



		impermeável, proteção elétrica e mecânica, sem componentes metálicos para atender a NR10 – Com biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra-resistentes e fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem resistente à perfuração que cobre 100% a planta dos pés, solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto. Tamanhos variados do n° 38 a 44.								
6.	P A R	Botina com bico de PVC – Calçado ocupacional tipo botina confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico, palmilha de montagem conflex composta de EVA com propriedades antifúngicas, antibacterianas e micropontos de absorção e dessorção de suor, costurada em cabedal pelo sistema strobil. Solado constituído de duas camadas de poliuretano. Tamanho variados entre os n° 34 a 44	400	30	-	20	-	450	R\$ 60,33	R\$ 27.148,50
7.	P A R	Botas para eletricitista – Calçado ocupacional tipo bota para eletricitista, confeccionada em microfibra de alta performance que proporciona por meio de microporos, a transpiração, absorção e dessorção do suor, que atenda a NR10 sem componentes metálicos, biqueira em composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultra resistentes. Colarinho e lingüeta soft acolchoados com forração transpirável. Fechamento em cadarço, palmilha de montagem têxtil resistente a perfuração que cobre 100% da planta dos pés, solado isolante em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto injetado diretamente no cabedal. Tamanhos variados entre os n° 37 a 42.	30	-	-	-	-	30	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90
8.	U N D	Capacete com protetor facial de aço para operador de roçadeira - Capacete de segurança, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, possui fendas laterais para acoplagem de	70	10	-	10	5	95	R\$ 96,71	R\$ 9.187,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



		acessórios com protetor auditivo constituído por duas conchas e protetor facial em aço com tela de 6", com ou sem jugular ajustável.								
9.	U N D	Capacete Segurança acoplado Protetor auditivo e Tela 8" - Capacete de segurança, tipo II, classe B, aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, possui fendas laterais para acoplamento de acessórios com protetor auditivo constituído por duas conchas e protetor facial com tela de 8", com ou sem jugular ajustável.	50	10	-	10	-	70	R\$ 189,14	R\$ 13.239,80
10.	U N D	Capacete para eletricitista - Capacete de Segurança para eletricitista com Isolante Elétrica NR10, Confeccionado em resina HDPE - Polietileno de Alta Densidade, anatômico, resistente ao impacto, classe B, tipo II, contendo absorvedor de energia fabricado em poliestireno expandido e jugular removível. Regulagem tipo catraca ou botão.	30	-	-	-	-	30	R\$ 79,16	R\$ 2.374,80
11.	U N D	Cinta ergonômica - VIC 42110 com largura 220 mm com elástico reforçado com hastes na região lombar e acolchoamento para melhor conforto. Elástico confeccionado em tear e ajuste duplo. Faixa refletiva de 50 mm para ótima visibilidade. FINALIDADE: auxiliar o alívio da coluna. Tamanhos variados (P, M,G,GG)	250	10	-	10	-	270	R\$ 82,83	R\$ 22.364,10
12.	U N D	Cinto de sustentação para Roçadeira - Cinto de sustentação duplo profissional universal para roçadeira, alça confeccionada com tecido Nylon, tipo colete, fecho frontal com reguladores para todas as alturas e pesos.	70	10	-	10	3	93	R\$ 65,69	R\$ 6.109,17



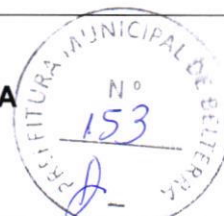
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



13.	U N D	Cinto de segurança tipo pára-quedista - Cinturão de segurança do tipo pára-quedista com 2 pontos de conexão; Cinturão abdominal integrado confeccionado em material sintético, conexão dorsal em poliéster 45mm de largura, uma argola "D" inclinada, em aço – Utilizada para retenção de queda (A); Conexão lateral, duas argolas "D" inclinada, em aço – Utilizada para posicionamento (P); Confeccionado em espuma EVA, localizada na região lombar acolchoada de 20cm; Fivelas de engate rápido em aço cromado, acompanhado de porta ferramentas tamanho único.	100	-	-	-	-	100	R\$ 273,33	R\$ 27.333,00
14.	U N D	Cinto para Eletricista – Cinturão de segurança com Cadarço poliéster bicolor 45mm a 50mm, 3 pontos de ancoragem, ajustes rápido cobertos com protetores DIELETRICOS na cintura e pernas, apoio lombar e acolchoamento nas pernas, para melhor conforto.	40	2	-	-	-	42	R\$ 220,82	R\$ 9.274,44
15.	U N D	Talabarte - Talabarte de Segurança modelo "Y", Fita de poliéster, dois conectores classe A com abertura de 55 mm, um conector classe "B" com abertura de 20 mm, ambos conectores com dupla trava de segurança, absorvedor de energia.	50	2	-	-	-	52	R\$ 256,30	R\$ 13.327,60
16.	U N D	Talabarte de posicionamento – Talabarte ajustável corda poste eletricista utilizado para retenção de quedas em movimentação vertical e horizontal, corda em poliamida, revestido em poliéster emborrachado de 70 cm de comprimento, sistema tipo catraca para regulagem, 1 conector em aço cromado com abertura de 17mm, 1 conector de aço forjado dupla trava tipo rosca comprimento máximo 1,40M	100	2	-	10	-	112	R\$ 259,63	R\$ 29.078,56
17.	U N D	Coletes sinalizadores - Colete de alta visibilidade para proteção do usuário, em locais onde necessitem de visualização diurna e noturna, deixando-o mais visível, refletindo a luz com cores de alerta, com faixa refletiva cor a ser definida.	50	-	-	10	-	60	R\$ 41,89	R\$ 2.513,40



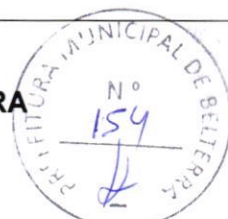
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



18.	U N D	Cone de sinalização - Cone de segurança de alta resistência, confeccionado em PVC. Pintura refletiva nas cores branca e laranja ou preto e amarelo com base de sustentação, medindo 75cm de altura.	100	10	-	-	5	115	R\$ 119,11	R\$ 13.697,65
19.	C O NJ	Conjunto impermeável em Nylon com faixas refletivas – Jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro. Refletivo na circunferência do tórax, mangas e pernas, composto por Nylon na face externa, revestido de policloreto de vinila na face interna, cintura ajustada com elástico, barra reta, faixas refletivas com termo colante 150CD/lx/m ² na circunferência das pernas, costuras feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico. Tamanhos M, G e GG.	100	-	-	-	-	100	R\$ 99,47	R\$ 9.947,00
20.	C O NJ	Conjunto para motosserrista – Conjunto contendo 1 calça para motosserrista com 8 camadas anticorte, confeccionada inteiramente em poliéster, incluindo seu forro em 8 camadas de trama protetora, com função de parar a motosserra imediatamente caso a mesma entre em contato com o usuário, com proteção 360°, contendo passante para cinto e elástico na cintura para melhor ajuste do usuário. 1 camisa para motosserrista de manga longa com manta anticorte, confeccionada 100% em poliéster com abertura frontal e fechamento em velcro para facilitar a vestimenta do usuário, bolso frontal de 21x19 cm da altura do tórax com fecho em velcro. Tamanho e cor a ser definido.	5	2	-	-	1	8	R\$ 490,56	R\$ 3.924,48
21.	U N D	Creme protetor de segurança - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, sólido, sob forma de creme, homogêneo, branco e de odor perfumado, protege a pele contra agentes químicos. Embalagem: bisnaga de 100g.	10	20	-	-	-	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
22.	U N D	Creme protetor solar - Tripla proteção, proteção para a pele de elementos agressores como o sol com proteção imediata UVA + UVB, protegendo a pele de queimaduras solares. Embalagem de 200ml.	500	20	20		10	550	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



23.	U N D	Lente para protetor facial de soldar – Lente de reposição para máscara de solda em policarbonato, incolor, medindo 108,0x51,0x2,5 mm.	100		-	-	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
24.	P A R	Luva de algodão pigmentada – Luva de segurança tricotada com fios de algodão e poliéster, antiderrapante na face palmar dos dedos, sem costuras internas, punho tricotado com algodão e elastano. Tamanhos a serem definidos.	3000	30	50	20	3100	R\$ 4,58	R\$ 14.198,00
25.	P A R	Luva de borracha nitrílica – Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Possuindo punho reto com 33 cm de comprimento, ideal para atividades que exigem imersão do antebraço, na cor verde. Tamanhos P (7), M (8), G (9), XG (10).	1000	15	-	20	1055	R\$ 18,32	R\$ 19.327,60
26.	P A R	Luva de segurança de raspa – Luva de segurança confeccionada em raspa com reforço interno em raspa na palma, tira em raspa entre polegar e indicador, proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes tamanho de punho 15 cm.	500	-	-	20	540	R\$ 21,66	R\$ 11.696,40
27.	P A R	Luva de vaqueta – Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço no palmar interno, com elástico embutido no dorso e acabamento em viés cano curto, tamanho único.	100	-	-	30	130	R\$ 34,50	R\$ 4.485,00
28.	U N D	Mangote de raspa: Confeccionado com raspa, fechamento lateral em velcro, manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivelas metálicas para ajustes. Proteção de braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos e abrasivos, escoriantes para uso em processos de soldagem e similares.	20	-	-	-	20	R\$ 31,71	R\$ 634,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



29.	U N D	Máscara PFF1 – Mascara de proteção, tipo semi facial, filtrante, dobrável com elástico de fixação, respirador descartável, classe PFF1 modelo dobrável, sem válvula de exalação, formado por filtro de tratamento eletrostático, TNT na parte interna e externa, clip nasal interno em metal revestido de plástico que facilita a vedação, elásticos de látex com regulador. Oferece proteção contra poeiras e névoas não oleosas.	1000	30	20	-	-	1050	R\$ 5,33	R\$ 5.596,50
30.	U N D	Óculos de segurança lente fumê - Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula suspensão cor preta. Modelo leopardo	500	30	-	50	-	580	R\$ 10,62	R\$ 6.159,60
31.	U N D	Óculos de segurança, lentes incolor - Armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Modelo Leopardo.	250	30	-	10	10	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
32.	U N D	Cinto porta ferramentas para eletricista - Produzido em nylon de alta resistência, com bolsos para armazenamento e transporte de ferramentas, com regulagem e engate rápido	10	-	-	-	-	10	R\$ 73,26	R\$ 732,60
33.	U N D	Perneira de proteção para operador de roçadeira - Confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, 3 talas em polipropileno afixadas por solda eletrônica, acabamento em costuras nas bordas de viés;	200	20	-	10	6	236	R\$ 30,83	R\$ 7.275,88
34.	U N D	Lanterna Tática Profissional 2AA - Cree LED de alta luminosidade, até 170 Lumens 3 funções: alta, baixa e efeito stroboscópio. Botão de acionamento tático, alimentação 2 pilhas AA (inclusas), Clipe de bolso em aço, Acompanha coldre, peso e dimensões aproximadas, 15,5 cm (155mm), peso 85g	150	10	5	20	-	185	R\$ 59,91	R\$ 11.083,35
35.	U N D	TELA MOSQUITEIRA PROTEÇÃO ANTI INSETO - 150 m x 50m, medida: 1,50x50m, composição: fio de polietileno 0,27 mm, cor verde.	02	4	-	3	-	9	R\$ 264,13	R\$ 2.377,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



36	U	MACACÃO EM SARJA BRIM -na	02	10	-	-	-	12	R\$	R\$
	N	cor azul royal ou cinza concreto, com							107,09	1.285,0
	D	dois bolsos dianteiros na altura da								8
		cintura, e um na altura do peito e um								
		traseiro elásticos na cintura com								
		botões de pressão em aço								
		inoxidável, manga curta produto de								
		ótima qualidade, tecido santanense								

VALOR TOTAL SEMOVI R\$ 368.418,44 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMAGRI R\$ 19.990,99 (DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMAT R\$ 1.435,15 (MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMSA R\$ 18.191,29 (DEZOITO MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

VALOR TOTAL SEMTEPS R\$ 5.311,50 (CINCO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL R\$ 413.347,37 (QUATROCENTOS TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

4.2. Estimativa de Preço.

4.2.1. O valor estimado para execução total da presente licitação é de: R\$ 413.347,37 (QUATROCENTOS TREZE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

4.2.2. Os valores supracitados foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada em fornecedores do comércio local, sistemas oficiais do governo e sítios especializados.

5. Da classificação dos bens

5.1 O Objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens, que trata na Lei nº 10.520/2002 e o decreto 5.420/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6. Fundamento Legal

6.1 Lei nº 8.666/93, atualizada;

6.2 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.3 Decreto nº 10.024/2019.

6.4 Decreto nº 7.892/2013.

6.5 Decreto nº 5.420/2005

7. Dos Requisitos da Aquisição e da qualidade dos EPI's

7.1 O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's deverão estar totalmente de acordo com a Norma Regulamentadora NR6, que trata de EPI's, devendo ainda vir acompanhados do Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e emprego no ato da entrega.



7.2 O fornecimento dos Itens estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao gestor do contrato, através dos fiscais de contrato o direito de **não receber o item**, caso o mesmo não esteja em condições satisfatórias e não esteja de acordo com as especificações.

7.3 O transporte para a entrega dos itens no local designado pelo gestor do contrato correrá por conta exclusiva das empresas vencedoras do certame, sem qualquer custo adicional.

7.4 Em caso de entrega de item em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior a solicitada, a contratada deverá substituí-lo ou complementá-lo em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.5 A garantia dos itens deve ser conforme as especificações do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade do produto.

7.6 As empresas vencedoras deste certame obrigam-se a fornecer os itens objeto deste termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado o seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. Do local de Entrega e do Recebimento

8.1 Os Itens deverão ser entregues no seguinte Endereço: Estrada n° 04, Centro, na sede da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI de 08:00h as 16:30h ou no Local discriminado no Pedido de compra.

8.2 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.2.1 PROVISÓRIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

9. Do controle e Fiscalização do Contrato.

9.1 A execução dos contratos oriundos deste certame será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados por portarias.

9.2 Caberá ao fiscal de contrato registrar ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como atestar notas fiscais referente ao recebimento dos itens entregues.

10. Das obrigações da Contratante:

10.1 Impedir a terceirização do fornecimento dos itens objeto deste certame

10.2 Comunicar à empresa vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens;

10.3 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, o Edital e seus anexos;

10.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Solicitar a substituição dos suprimentos e materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

10.7 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, Ou Fiscal de Contrato, devidamente designado para este fim.



10.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.9 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada.

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

11. Das obrigações da Contratada

11.1 Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacadas as seguintes:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

11.2 Realizar a entrega dos itens no local indicado pelo Gestor do Contrato;

11.3 Fornecer os itens mediante assinatura/autorização do Gestor de contrato através da ordem de compra/Pedido.

11.4 Na execução dos serviços deverá ser fornecida toda a documentação necessária (fiscal e utilização);

11.5 Todos os itens apresentados no termo de referência deverão guardar compatibilidade neste.

11.6 As licitantes deverão apresentar proposta de preços com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

11.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos suprimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal.

11.10 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

12 Da qualificação técnica da contratada

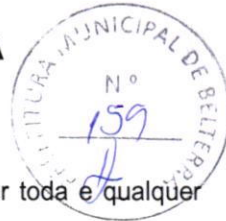
12.7 Considerando o objeto deste Termo de Referência se trata de fornecimento de EPI's, materiais considerados comuns, com um quantitativo considerável para atender as necessidades deste órgão, se faz necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica;

12.8 Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas contidas neste termo, e possuírem Certificado de Aprovação – CA válido emitido pelo setor competente.

13 Do pagamento e vigência do contrato

13.7 O pagamento será efetuado a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da nota fiscal/fatura correspondente a cada ordem de compra, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, mediante a depósito bancário em conta corrente, na agência do bando indicado pela contratada.

13.8 No caso de incongruências nos documentos apresentados, incluindo notas fiscais/faturas, serão estes retornados a contratada para as devidas correções necessárias, não respondendo o Gestor do Contrato por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



13.9 O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais e pertinentes.

13.10 O pagamento efetuado, não implica, ainda, reconhecimento pela Administração Pública de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante nas especificações deste anexo.

13.11 O Pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador,
- b) Certidão Negativa de FGTS
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Emitida pelo órgão arrecadador (NATUREZA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

13.12 A vigência do contrato ficará adstrita até 31 de dezembro do exercício financeiro a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do §1, do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

14. Dotação Orçamentária

14.1 As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **SEMOVI**

04.122.0002.2038.0000- Manutenção das Atividades da SEMOVI

3.3.90.30.00- Material de Consumo

- **SEMAGRI**

04.122.0002.4046.0000- Manutenção das Atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00- Material de Consumo

- **SEMAT**

04.122.0002.1153.0000- Manutenção das Atividades da SEMAT

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- **SEMSA**

10.301.0004.2064.0000- Manutenção das unidades básicas de saúde-UBS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

10.305.0004.2069.0000- Manutenção da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde

3.3.90.30.00- Material de Consumo

- **SEMTEPS**

08.244.0003.2080.0000- Manutenção do conselho tutelar

3.3.90.30.00- Material de Consumo

08.244.0003.2083.0000- Manutenção dos centros de referência de assistência social –CRAS

3.3.90.30.00- Material de consumo

15. Declaração do Solicitante

semovi@belterra.pa.gov.br
Estrada 04, s/n – CEP: 68143-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
CNPJ: 44.967.163/0001-97



15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

16. Disposições gerais

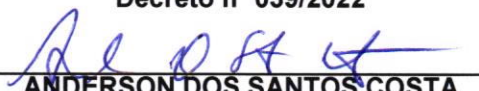
16.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos

Belterra-Pá, 27 de julho de 2022

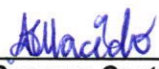
Autorizado por:

Digitally signed by JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=presencial, cn=JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

JURANDY BATISTA DANTAS
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto nº 039/2022


ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 089-2022


MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO
Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo
Decreto Nº 008/2022


Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 149/2021


CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 124/2021